

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do **INSTITUTO ESPERANÇA DO AMANHÃ**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto Social, convoca a todos os membros desta associação para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em **11/08/2023, sexta-feira às 9h**, em sua sede localizada na **Av. Paulista, 1636, conjunto 4, 15º andar, Cerqueira Cesar, São Paulo – SP, CEP: 01310-200**, em primeira convocação havendo quórum, ou às 9h30min, em segunda convocação com qualquer número de pessoas presentes, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) **Eleição da Diretoria Executiva e Conselho fiscal (Quadriênio 13/08/2023 a 12/08/2027).**

São Paulo, 27 de julho de 2023.



PATRÍCIA FERNANDA DE SOUZA DANTAS

Presidente

Edital de Convocação

Critérios para o Processo Eletivo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal

A Presidente do **INSTITUTO ESPERANÇA DO AMANHÃ**, tendo em vista a realização da Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 11 de agosto de 2023, oportunidade em que serão eleitos pelo voto direto, os novos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, atendendo os critérios elencados no artigo 22 da Lei 9.615/1998, torna pública as Regras do Processo Eletivo-2023, bem como informações sobre inscrição das candidaturas, no exercício de mandato compreendido entre 13 de agosto de 2023 a 12 de agosto de 2027, divulgado em jornal de grande circulação, **O ESTADO DE SÃO PAULO**, nos dias 27, 28 e 29 de julho de 2023, também a quem interessar, no sítio eletrônico do Instituto, no seguinte endereço eletrônico: <https://esperancadoamanha.com.br/transparencia/> e à disposição dos associados na secretaria administrativa da sede social do Instituto, a partir de 26/07/2023.

1. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ELETIVA

Será realizada no dia 11 de agosto de 2023 no endereço da sede do Instituto, com endereço localizado na Avenida Paulista, 1636, Conj. 4, 15º andar, Cerqueira César, São Paulo - SP, CEP: 01310-200, em primeira convocação às 9h, e segunda convocação, às 9h30min, com qualquer número de associados presentes, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Eleição do Membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

2. DIREITO DE VOTAR E SER VOTADO

Terão direitos a votar e serem votados:

2.1 os membros associados em pleno gozo de seus deveres;

2.2 os atletas em dia com suas obrigações junto ao Instituto.

3. SITUAÇÃO QUITE

Considera-se quite o associado que tenha ou não tenha ocorrência disciplinar nos 30 dias que precede a eleição;

4. FORMAS DE VOTAÇÃO

Os membros associados, deverão assinar a lista de presença, apresentando documento de identificação oficial com foto, situação em que será verificada a comprovação de legitimidade para votação. Os associados receberão cédula de votação com informação das candidaturas inscritas, onde constará nomes dos candidatos para os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

5. CONSTITUIÇÃO DO PLEITO ELEITORAL

A constituição de pleito eleitoral será realizada por Comitê de Eleição para o mandato pelo período de 4 (quatro) anos, podendo haver uma única recondução ao cargo de dirigente máximo da entidade.

6. REGISTRO DE CANDIDATURAS

As candidaturas deverão ser registradas na sede social do Instituto até 10 de agosto de 2023, por meio de requerimento dirigido à presidência do Instituto, por chapa completa dos candidatos, obedecendo as seguintes condições:

a) Conter, o nome dos candidatos e suplentes, correspondendo e contemplando a todos os cargos previstos na composição da administração e a denominação atribuída à chapa;

b) Estar acompanhada da autorização de todos os candidatos;

c) Conter o nome de 3 (três) candidatos e 3 (três) suplentes para o Conselho Fiscal e, os suplentes formarão a Comissão Especial de Sindicância;

- d) Protocolar na secretaria, para conferência e registro, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data fixada para eleição.

7. IMPUGNAÇÃO DA CANDIDATURA

É inelegível e impedido de exercer qualquer função no Instituto, a pessoa que:

- a) Condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- b) Estiver cumprindo pena de detenção;
- c) Tiver praticado atos ou fatos temerários à imagem ou patrimônio da entidade ou a qualquer membro associado/filiado, devidamente comprovados em procedimento judicial ou administrativo, com decisão definitiva;
- d) Tenha comprovada participação ou vinculação com movimentos autônomos, associação ou pessoa jurídica com histórico de práticas delituosas ou contravencionais previstas em Lei;
- e) Tiver sofrido qualquer penalidade administrativa considerada como grave;
- f) Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- g) Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- h) Afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- i) Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- j) Falidos;
- k) Seja cônjuge ou parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do presidente ou dirigente máximo do Instituto, na eleição que o suceder, conforme determina o inciso II, parágrafo 3º do Art. 18-A da Lei 9615/98;
- l) Para o cargo de Presidente, membro que tenha cumprido 02 (dois) mandatos consecutivos após a promulgação da Lei nº 12.868/2013.

Parágrafo Único. Os registros de candidaturas elencados pelo Comitê de Eleição, poderão ser impugnados por qualquer membro interessado, com base nas hipóteses expostas, cabendo ao candidato apresentar defesa prévia e direito

de participar da eleição, com fundamento nos princípios do contraditório e da ampla defesa, devido processo legal e presunção de inocência;

8. VOTO POR PROCURAÇÃO

Será admitido o voto por procuração ou declaração, em caso de impedimento por motivos de saúde, qual deverá ser apresentada por seu cônjuge ou parentes de 1º grau de afinidade;

9. PROCESSO ELETIVO

O processo de elegibilidade dos cargos de direção deverá ter concorrência de, no mínimo, duas candidaturas, podendo ser admitida candidatura única se comprovada ampla divulgação da eleição e ausência de interessados. Em caso de candidatura de chapa única em que a assembleia poderá decidir por aclamação da assembleia instalada.

10. APURAÇÃO

O processo de apuração dos votos respeitará o as regras de escrutinação previstos em seu estatuto social, podendo ser acompanhada pelos candidatos e quaisquer meios de comunicação.

Parágrafo Único. Neste caso, bastante se faz a assinatura do presidente eleito e secretário da assembleia para produção de valor jurídico junto ao cartório de notas e registros, tendo em vista a ampla divulgação prevista no artigo 23 da Portaria ME 115/2018.

11. FISCALIZAÇÃO

O processo eleitoral poderá ser fiscalizado por delegados das chapas concorrentes e pelo Conselho Fiscal. Com esse propósito de acompanhar todo o processo de votação, apuração e proclamação do eleito, cada chapa poderá indicar 1 (um) fiscal, mediante comunicação formal à Presidência do Instituto até 10 de agosto de 2023. Os fiscais deverão ser membros associados/atleta quites com a associação.

12. LOCAL DA ELEIÇÃO

O local de eleição e apuração, será na sede social do **INSTITUTO ESPERANÇA DO AMANHÃ**, com acesso irrestrito a todos os interessados em assistir ao processo enquanto público externo, garantindo a transparência do processo e o controle social;

13. CASOS OMISSOS

Quaisquer dúvidas que, porventura, surgirem durante a realização da AGE, e que não possam ser esclarecidas com base neste regulamento, serão dirimidas pela mesa diretora dos trabalhos.

São Paulo, 26 de julho de 2023.



(assinatura digital ou digitalizada)

PATRÍCIA FERNANDA DE SOUZA DANTAS

Presidente

1. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ELETIVA

Esta realizada no dia 11 de agosto de 2023 no endereço da sede com endereço focalizado na Avenida Paulista, 1636, Conj. Cerqueira César, São Paulo - SP, CEP: 01310-200, no 15º andar, a segunda convocação, às 20h00min, com o seguinte pauta:

2. DIREITO DE VOTAR E SER VOTADO

Todos os membros da mesa diretora